

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Pública Nº 22004 – SME – Processo nº P173786/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no Bairro Centro (Tamarindo), no Município de Sobral/CE.

Interessado: Central de Licitações de Sobral - CELIC

Assunto: Recurso Administrativo

I. RELATÓRIO

Cuida-se de Despacho Administrativo exarado nos autos do Processo nº P173786/2021, que trata da Concorrência Pública nº 22004-SME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no Bairro Centro, no Município de Sobral/CE, solicitando análise técnica dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Após abertura da Proposta Comercial, ocorrida em 23/05/22, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA, mediante Parecer Técnico, analisou e aprovou a proposta das empresas participantes, tendo classificado com parecer favorável as seguintes empresas: Signus Construções Assessoria Técnica LTDA, R. R. Portela Construções e Locação De Veículos LTDA, Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI, Tutti Engenharia Civil LTDA, O. K. Empreendimentos Construções e Serviços LTDA, Consórcio Cetro/JT, Construtora Platô LTDA.

Ocorre que a recorrente O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alega que as empresas descumpriram itens constantes no edital. Sendo este o item 8, onde ela afirma, respectivamente, por empresa os seguintes achados nas propostas:

Signus Construções Assessoria Técnica LTDA:

1. Preços diferentes em composições próprias e composições de referência;
2. Coeficientes apresentando quantidades menor do que 1,0; Falta de composição auxiliares;
3. Orçamento sem BDI.

R. R. Portela Construções e Locação De Veículos LTDA

1. Mão de obra com valor abaixo do sindicado;
2. Não apresentou composição auxiliares.

Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI

1. Carta proposta que não possui assinatura do responsável legal 8.1.1;
2. Não restou explícito o prazo de execução da obra.



Tutti Engenharia Civil LTDA

1. Composição diferente do orçamento, ausência de BDI;
2. Item 13.3.4 com quantidade divergente entre orçamento licitado e proposta;
3. Fonte orçamentária do mês de outubro/2021, sendo que o orçamento foi de setembro.

Com isso, requer a desclassificação do certame as empresas expostas pelas razões apresentas e descritas acima.

II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é necessário destacar os itens exigidos na qualificação técnica do Edital da Concorrência Pública nº 22004 – SME. Vejamos:

8.2.1. **Planilha de Orçamento**, contendo preços unitários e totais com no máximo duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2) de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO C – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS e suas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens da Planilha de Orçamento, contendo todos os **insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço**, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, **BDI**, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

8.2.1.1. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os **valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais** normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.2.1.2. **Erros eventualmente configurados no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante**, quando a planilha for devidamente ajustada não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta, devendo a licitante manter os valores dispostos na sua Planilha de Orçamento, conforme ANEXO C – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS e conseqüentemente no valor global proposto originalmente².

8.2.5. Proposta Comercial completa em **meio magnético** na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2), não sendo motivo de

desclassificação a sua não apresentação no momento da abertura do ENVELOPE B”

10.2. A empresa deverá apresentar na Planilha de Orçamento (ANEXO C – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS) **preços unitários iguais** para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente **preços unitários diferentes**, a Comissão ou a SEINFRA fará a correção, **considerando o menor dos preços unitários** apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma motivo para desclassificação.

Conforme, ACÓRDÃO 2742/2017 – PLENÁRIO:

“Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.”

A partir disso, pode-se concluir:

1. SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Analisando as indagações do recurso da empresa OK empreendimentos, sobre a proposta da licitante SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, constatamos que:

- Preços diferentes em composições próprias e composições de referência

A empresa apresentou preço diferente, para o mesmo insumo, em diversas composições, e abaixo estão listados os itens que **deverão ser modificados**, conforme, Acórdão 2742/2017 – Plenário, sem que haja alteração no valor global proposto originalmente.

ITEM
!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS
AÇO CA-50
AÇO CA-60



AGUARRAZ MINERAL
ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM
ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM
ARAME RECOZIDO N.18 BWG
AREIA GROSSA
AREIA MÉDIA
ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA
BARROTE DE 2"x2"
BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA
BATENTE DE FERRO
BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M
BRITA
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA
CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA
CAL HIDRATADA
CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE
CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)
CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)
CHUVEIRO PLASTICO
CIMENTO PORTLAND
DILUENTE EPÓXI
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A
DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"
ESMALTE SINTETICO
FECHADURA DE SOBREPOR
FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2
FITA DE CALDEAÇÃO
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M

FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)
FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015
GRANITO POLIDO CINZA E=2cm
GRELHA HEMISFERICA DE FF. - 75MM (3")
INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA
LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)
LIXA PARA FERRO
LIXA PARA MADEIRA/MASSA
LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020
LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR
MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM
MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO
NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR
PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA
PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)
PASTA PARA SOLDAR
PEDRA DE MÃO (RACHÃO)
PEDRISCO
PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG
PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)
PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)
QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4)
REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"
REJUNTE PARA GRANITO
RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM
SOLDA 50X50
TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm
TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"

TARGETA DE FERRO 2"
TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)
TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM
TIJOLO MACIÇO COMUM
TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ
TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)
TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)
TRINCHA 2'
TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')
TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')
TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')
TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)
TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)
TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')
TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')
VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO
ZARCÃO

- Coefficientes apresentando quantidades menor do que 1,0; Falta de composição auxiliares;

Foi analisado pela comissão da Seinfra que a licitante apresentou na proposta a Planilha Orçamentária com os coeficientes negativos, porém no arquivo em mídia tal item apresentava coeficientes corretos e positivos, porém com uma fórmula com erro de configuração que causou erro na proposta. Sendo assim, conforme item 8.2.1.2 a planilha **deverá ser devidamente ajustada.**

- Orçamento sem BDI

A licitante apresentou na Planilha de Composição Própria a descrição dos serviços demonstrando um “total simples” e um “total geral” com a inclusão dos encargos do BDI, no qual foi adotado o valor “total geral” dentro da Planilha Orçamentária. Sendo assim, a empresa licitante apresentou proposta com a inclusão dos encargos, entretanto, sendo necessário **ajustar devidamente** a proposta, apresentando separadamente o valor total de BDI; O valor global com e sem BDI.

2. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Analisando as indagações do recurso da empresa OK empreendimentos, sobre a proposta da licitante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, constatamos que:

- Mão de obra com valor abaixo do syndicado

O recurso declarou que a licitante apresentou na planilha preço unitário abaixo do piso salarial, porém nas composições observa-se que os preços são de três fontes de valores a SEINFRA, SINAPI e ORSE, o que ocasiona valores unitários diferente, outro ponto, a ser comentado é que a hora técnica com o acréscimo dos encargos, atenderá ao piso salarial e assim a convenção de trabalho 2021/2022.

- Não apresentou composição auxiliares

8.2.1.ANEXO C – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS e suas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens da Planilha de Orçamento, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

Sendo assim, com base no item 8.2.1 Anexo C, concluímos que não é obrigatório a apresentação de composições auxiliares das composições de preços unitários.

3. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI

Analisando as indagações do recurso da empresa OK empreendimentos, sobre a proposta da licitante DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, constatamos que:

- Carta proposta que não possui assinatura do responsável legal 8.1.1;

O recurso declarou que a licitante apresentou documentação na qual o responsável legal não havia assinado, sendo realmente constatado a **ausência de assinatura** pela comissão da Seinfra, sendo este **motivo para desclassificação**, conforme o item

6.2. É **obrigatória a assinatura** de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTACOMERCIAL 8.1.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo **titular ou preposto da licitante contendo**, conforme ANEXO G - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

- Não restou explícito o prazo de execução da obra.

O recurso declarou que a licitante não apresentou prazo de execução de obra, sendo realmente constatado que **não** foi especificado o prazo pela comissão da Seinfra, sendo este **motivo para desclassificação**, conforme o item

8.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:8.1.5. **Prazo de Execução da Obra.**

- **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Analisando as indagações do recurso da empresa OK empreendimentos, sobre a proposta da licitante TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, constatamos que:

- Composição diferente do orçamento, ausência de BDI;

A licitante apresentou na Planilha de Composição o valor unitário dos serviços sem acréscimo do BDI, porém na Planilha Orçamentária o preço unitário dos serviços constava o valor do BDI. Sendo assim, a empresa licitante apresentou proposta com a inclusão dos encargos.

- Item 13.3.4 com quantidade divergente entre orçamento licitado e proposta;

8.3. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS

BÁSICOS deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

Foi analisado pela comissão da Seinfra que a licitante apresentou na proposta Planilha Orçamentaria, um caso de coeficiente divergente da Planilha Orçamentária da licitação, porém a empresa não omitiu o item como é citado no item 8.3, sendo assim, ela está **apta para ajustar devidamente a planilha**, sem que haja alteração no valor global proposto originalmente.

- Fonte orçamentária do mês de outubro/2021, sendo que o orçamento foi de setembro.

Foi analisado pela comissão da Seinfra que a licitante no que se refere a proposta com fonte orçamentária do mês de outubro/2021, nada mais é que um erro de digitação tendo em vista que foi conferido o orçamento e os valores, e não houve alteração, sobre os valores apresentados, e nem se quer estão com valores superiores a Planilha da Licitação.

III. CONCLUSÃO

Portanto, resta clarividente que as empresa Signus Construções Assessoria Técnica LTDA, R. Portela Construções e Locação De Veículos LTDA, Tutti Engenharia Civil LTDA atendem aos requisitos presente na Proposta do Edital da CP 22004 – SME, porém devem realizar os devidos ajustes nas planilhas, devendo permanecer **HABILITADAS** no certame.

Apenas a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, não atendem aos requisitos presente na Proposta do Edital da CP 22004 – SME, no que se refere ao item 8.1.1. Sendo assim, opina-se pela **INABILITAÇÃO** da referida empresa.

Sobral (CE), 14 de julho de 2022.


Wisley G. C. Parente
Engenheiro Civil
CREA - 336235 CE

WISLEY GUIMARÃES CAMILO PARENTE

Célula de Orçamentos
Secretaria da Infraestrutura